



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira.

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira, no município de Horizonte, renova o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental até 31.12.2010, concede autorização em favor de Nilce Gonçalves Camargo Silva Maia enquanto permanecer no cargo comissionado e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita

SPU Nº 06287062-9

PARECER: 0713/2007

APROVADO: 24.10.2007

I – RELATÓRIO

Nilce Gonçalves Camargo Silva Maia, pretensa diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira, no município de Horizonte, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de Ensino Fundamental e a autorização em favor de Nilce Gonçalves Camargo Silva Maia a exercer o cargo de diretora.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, sedia-se na Rua Eudes Ximenes, nº 2134, Centro, CEP: 62880-000, no município de Horizonte.

A professora Nilce Gonçalves Camargo Silva é licenciada em história, especialista em Atualização Pedagógica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Autorizada mediante Parecer 441/2003-CEC a dirigir a escola em questão. Em 2005 concluiu o Curso de Extensão em Gestão Escolar, pela Universidade Federal do Ceará – UFC, com carga horária de 258 h/a.

O corpo docente é constituído por 24 professores, dos quais 15 são habilitados sob forma da Lei e nove são autorizados temporariamente, perfazendo um total de 62,50% de professores habilitados sob forma da Lei.

Responde pela secretária escolar Maria Joice Paiva Nogueira, registro nº 1106/SEDUC.

A instituição apresentou acervo bibliográfico de 259 exemplares de livros didáticos e paradidáticos.

Digitador: Neto
Revisora: Ana Bessa

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 31012011 / FAX (0XX) 85 31012004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

1/3



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0713/2007

Algumas melhorias foram realizadas desde o último Parecer quanto a estrutura física do prédio: construção do Ginásio Poliesportivo e construção da galeria coberta ligando o setor administrativo à cantina; quanto ao mobiliário mobiliário e equipamentos: aquisição de arquivo com quatro gavetas, mesa para computador, vídeo, televisor, 02 aparelhos de DVD, um microcomputador, 01 microsistem, impressora matricial, impressora multifuncional, ventiladores, freezer e fogão semi-industrial; quanto ao material didático: aquisição de uma coleção de 50 CD's educativos.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN nº 9.394/1996 e Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. O documento está estruturado com quatro títulos e três capítulos que tratam da escola e suas finalidades, da organização administrativa – pedagógica, do regime escolar, do regime didático, das normas de convivência e das disposições gerais transitórias.

Os currículos apresentados estão elaborados de acordo com a resolução 02/1998, constituindo a base nacional comum, complementado com a parte diversificada.

Consta no processo a seguinte documentação:

- requerimento com as solicitações do credenciamento da instituição;
- documentação da diretora e da secretária;
- proposta curricular;
- acervo bibliográfico;
- regimento em duas vias acompanhado da ata de congregação dos professores;
- relação dos professores acompanhada das cópias de suas habilitações e autorizações;
- comprovante de entrega do censo escolar e relatório anual;
- relação de melhorias realizadas no prédio, no mobiliário e equipamentos e no material didático;
- fotografias das principais dependências da escola.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional–LDBEN nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 372/2002, 363/2000, 395/2005 e 414/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0713/2007

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza seu regimento escolar, votamos favoravelmente ao seu credenciamento, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2007.

Maria Palmira S. Mesquita
MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

Marta
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE